

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEXT
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE
EXTENSÃO DA UNISC (PROBEX)

EDITAL N.º 01/2019

A Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias (PROEXT) da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC torna público, em 05 de dezembro de 2019, o presente Edital para abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos ao Programa de Bolsa de Extensão (PROBEX).

1. Inscrições:

1.1. Período: de 10 de janeiro a 21 de fevereiro de 2020;

1.2. Local: PROEXT - Através do Sistema de Encaminhamento Eletrônico de Projetos de Extensão.

2. Objetivos:

Apoiar projetos de extensão, exclusivamente com a comunidade externa, a serem iniciados em **2019**, em consonância com os projetos pedagógicos dos cursos de graduação, que contribuam para:

- Construir práticas de indissociabilidade e de integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- Fortalecer os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação;
- Gerar produção de conhecimento relevante para as áreas de conhecimento envolvidas;
- Qualificar o processo de aprendizagem dos estudantes;
- Promover a intervenção social e a investigação de forma multidisciplinar e por áreas de conhecimento;
- Promover a geração, o desenvolvimento e a difusão dos conhecimentos, ampliando o acesso a eles;
- Potencializar a geração de temas de pesquisas que contribuam para a solução dos problemas humanos, sociais e ambientais detectados na intervenção social;
- Ofertar oportunidades de maior estreitamento de relações entre movimentos sociais, empresas, instituições públicas, sociedade civil e a Universidade;
- Estabelecer parcerias com a comunidade externa; e
- Desenvolver ações de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Justiça Social, visando à superação de problemas sociais e humanos na dimensão local e regional.

2.1 Documentação necessária:

- a. programa/projeto de extensão do solicitante aprovado pelo Departamento e pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias – CONPPEX ou em tramitação na PROEXT;
- b. plano de trabalho do candidato a bolsista, vinculado ao programa/projeto de extensão do solicitante, no qual constem os seguintes itens: título, objetivos, atividades previstas para o bolsista, metodologia e cronograma;*

- c. *curriculum vitae* do solicitante/orientador, modelo *Lattes*, com data de novembro de 2019 ou posterior;
- d. cópia do extrato dos dados do solicitante/orientador no sistema de registro da produção docente institucional;
- e. a planilha de Avaliação da Solicitação de Bolsista, com o item A.1 –Produtividade Científica nos últimos 3 anos, preenchida.

* O orientador deve fazer a indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) através do processo de concessão e gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para estudantes da Graduação, localizado no *workflow*, até 02/04/2020. O orientador que não fizer a indicação dentro do prazo estabelecido perderá a bolsa automaticamente, sendo a bolsa redirecionada para outro projeto classificado.

2.2 Data da Seleção:

- a. análise pelo Comitê Assessor de Avaliação: de 09 a 12 de março de 2020;
- b. classificação e divulgação dos resultados pela PROEXT: no CONPPEX de 19 de março de 2020;

2.3 Período de vigência da bolsa: de março a dezembro de 2020;

2.4 Valor da bolsa: até R\$ 4.000,00, concedidos sob a forma de redução dos encargos educacionais do acadêmico bolsista;

2.5 Carga horária da bolsa: as bolsas são exclusivamente de 10 horas semanais ou de 20 horas semanais, não sendo possível dividir as bolsas.

3. Requisitos para Inscrição no Programa de Bolsa:

3.1. Do docente orientador do bolsista (solicitante):

- a. possuir projeto de extensão aprovado pelo CONPPEX ou ter o projeto em tramitação na PROEXT;
- b. estar em dia com suas obrigações junto à PROEXT e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG);
- c. possuir, no mínimo, regime de trabalho de 20 horas semanais;
- d. respeitar o limite de orientação que não deve ultrapassar a totalidade das horas relativas a três bolsistas integrais por professor (um bolsista integral equivale a 20 horas semanais);
- e. dedicar no mínimo, 4 horas-atividade para o desenvolvimento do projeto;

3.2. Do discente candidato à bolsa:

- a. dispor de tempo livre para o adequado desempenho de suas atribuições como participante do projeto;
- b. apresentar registro de matrícula em curso de graduação da UNISC com desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar. Este registro é dispensado para discentes do 1º semestre;
- c. em caso de ser formando no ano da solicitação da bolsa, não exceder o limite de créditos restantes para a conclusão do curso;
- d. matricular-se em número de horas superior ao valor da concessão da bolsa.

4. Processo de Seleção:

4.1 A destinação dos recursos será da seguinte forma:

a) serão disponibilizados os seguintes recursos para cada área do conhecimento:

Ciências Exatas, da Terra e Engenharias = R\$ 63.750,00;

Ciências Biológicas e da Saúde = R\$ 108.630,00;

Ciências Sociais Aplicadas = R\$ 53.550,00;

Ciências Humanas = R\$ 29.070,00;

Obs.: O total de recursos disponibilizados em cada área do conhecimento foi composto da seguinte forma:

1) do montante total de recursos disponíveis, 20% foram divididos igualmente entre as 4 áreas do conhecimento;

2) do montante total de recursos disponíveis, 80% foram divididos com base no histórico de acesso de bolsas de cada área: 47% Ciências Biológicas e da Saúde; 25% Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; 20% Ciências Sociais Aplicadas; e 8% Ciências Humanas;

b) as bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação em ordem decrescente de cada área do conhecimento;

c) os projetos não contemplados em suas respectivas áreas constituirão uma lista única por pontuação, em ordem decrescente. Desses, serão contemplados os classificados até o limite de disponibilidade de horas na PROEXT;

d) a análise e a classificação das solicitações serão realizadas pela PROEXT, assessorada pelo Comitê Assessor de Avaliação, e aprovadas no CONPPEX;

e) os recursos não utilizados pelas áreas na primeira fase poderão ser deslocados para a segunda fase;

f) a disponibilidade total de recursos da PROEXT para o presente Edital é de R\$ 255.000,00;

g) solicitações de bolsas encaminhadas à PROEXT sem a adequada documentação ou fora do prazo serão desclassificadas;

4.2. Critérios de seleção:

a) atendimento aos termos do Edital;

b) participação na capacitação de alunos/bolsistas oferecida anualmente pela PROEXT;

c) mérito acadêmico da extensão, ampliando a participação da Universidade nos diferentes segmentos da comunidade regional;

d) disponibilidade efetiva do docente para orientação;

- e) relevância social do projeto;
- f) consonância com as orientações para coordenação/participação em projetos de extensão aprovadas no CONPPEX;
- g) interesse institucional no projeto;
- h) clareza dos objetivos e da descrição dos itens do projeto;
- i) coerência entre objetivos declarados e resultados esperados;
- j) viabilidade dos cronogramas propostos;
- k) coerência e pertinência em relação às atividades do(s) aluno(s) e o desenvolvimento do projeto; e
- l) desejável previsão de participação de alunos voluntários.

5. Apresentação do Relatório e do Processo de Avaliação do Bolsista:

5.1 O relatório deve ser elaborado por cada bolsista, deve ser apresentado de forma individual, de acordo com roteiro fornecido pela PROEXT e disponível na Intranet. O relatório deve ser entregue ao responsável pela unidade acadêmica, com parecer do orientador e com visto da coordenação do projeto. Após aprovação na unidade de origem, o relatório deverá ser encaminhado à PROEXT conforme o cronograma das atividades de Extensão, via sistema de encaminhamento eletrônico de Projetos de Extensão;

5.2 Análise, pelo Comitê Assessor de Avaliação, do relatório final das atividades do bolsista e do parecer do orientador;

5.3 Inscrição dos resultados do trabalho no Salão de Ensino e de Extensão. A ausência do bolsista nesse evento caracteriza o não cumprimento de suas obrigações junto ao Programa de Bolsas de Extensão (PROBEX);

5.4 O bolsista deve, obrigatoriamente, fazer referência à sua condição de bolsista da UNISC nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos;

5.5 Apresentação do atestado de participação em capacitação sobre conceito e metodologias da extensão, a ser oferecida anualmente pela PROEXT;

5.6 O não cumprimento das responsabilidades do bolsista junto ao Programa de Bolsas de Extensão da UNISC implica impedimento para inscrições em quaisquer editais ou modalidades de bolsa da Universidade até que a situação se regularize. Além disso, o bolsista deverá pagar uma multa no valor de 20% sobre o valor total da concessão de horas relativos à bolsa recebida.

6. Relatórios Recusados:

6.1 O relatório das atividades do bolsista que não seja aprovado pelo Comitê Assessor de Avaliação deverá ser encaminhado para nova análise, no período máximo de trinta dias a partir da data da primeira apreciação;

6.2. Em caso de nova recusa, o bolsista não poderá ter acesso a programas de bolsas da Universidade pelo período de dois anos.

7. Pedidos de Renovação:

7.1 A aprovação de pedidos de renovação de bolsa fica condicionada, além dos critérios existentes, à aprovação do relatório anterior das atividades do bolsista, de acordo com roteiro a ser disponibilizado na Intranet pela Coordenação de Extensão e Relações Comunitárias.

8. Substituição de Bolsista:

8.1 A substituição de bolsista é permitida em qualquer momento da execução do projeto. São motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador, de acordo com a natureza do projeto;

8.2. É responsabilidade do orientador aprovar e solicitar por escrito à PROEXT as substituições de bolsistas.

9. Disposições Finais:

9.1. Cabe às unidades acadêmicas a responsabilidade de encaminhar, nas datas previstas pelo Edital, as solicitações devidamente documentadas e de acordo com os requisitos estipulados;

9.2 O não cumprimento dos compromissos pelo bolsista pode implicar a sustação do pagamento, o cancelamento da bolsa e o impedimento de concorrer a novas bolsas;

9.3 O aluno poderá utilizar eventuais saldos de bolsas até 12 meses após o término de sua atuação como bolsista;

9.4. As atividades do discente em projetos de extensão devem ser realizadas em horários diferentes daqueles em que esteja obrigado a frequentar regularmente as aulas;

9.5. É compromisso dos integrantes do projeto o encaminhamento do relatório final à PROEXT, bem como a inscrição no Salão de Ensino e de Extensão da UNISC;

9.6 O não cumprimento das normas deste Edital invalida a solicitação da bolsa;

9.7 A acumulação de bolsa do PROBEX com outras bolsas é possível até o limite de 20 horas/semanais por bolsista;

9.8 O processo de seleção dos alunos bolsistas será realizado pelo professor orientador, em conjunto com o departamento, com ampla divulgação, observados os prazos de inscrição e critérios de seleção;

9.9 Casos não previstos neste Edital são examinados pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias.

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Angelo Hoff', with a stylized, cursive script.

Angelo Hoff,
Pró-Reitor de Extensão e Relações Comunitárias.